



LEI Nº. 193 .

De 27 de fevereiro de 1.963.

Autoriza o Prefeito a padronizar a luz elétrica da Matriz, Salão Paroquial e Casa Paroquial de Senhora dos Remédios,

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios autorizado a mandar proceder a padronização da luz elétrica da Matriz, Salão Paroquial e Casa Paroquial de Senhora dos Remédios.

Art.2º-Fica o Prefeito autorizado a abrir o necessário crédito especial para execução dos serviços discriminados no artigo anterior.

Art.3º-Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 27 de fevereiro de 1.963.

---

Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.

---

Pedro Pereira de Almeida, Secretário.